

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER de PARAGOMINAS/PA, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **PREMIAÇÃO** de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Paragominas/PA, observadas as categorias descritas no Anexo I.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, sendo realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de prestação de contas, conforme dispõe a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **30 (trinta) agentes culturais**.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, podendo as vagas serem ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I**.

O valor recebido pelas pessoas físicas não sofrerá retenção na fonte de Imposto de Renda.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção de Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, distribuídos em **30 premiações** no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)** cada.

A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. DOT. ORÇ.: 13 392 001 2.163 – OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC;
- II. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTRAS.

2.4. Prazo de inscrição

O prazo de inscrição deste Edital será de **10 (dez) dias úteis**, a contar de do dia **07/05/2026 até o dia 16/05/2026**.

2.5. Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital agentes culturais, que comprovem com contribuição artística ou cultural no Município de Paragominas-PA há no mínimo **02 (dois) anos**.

Considera-se **agente cultural** toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Nos casos de coletivo sem CNPJ, deverá ser indicada pessoa física como responsável legal mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise das candidaturas ou julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público que tenha atuado nas etapas deste edital;
- III - sejam agentes políticos (Chefes do Poder Executivo, Secretários, membros do Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunais de contas);
- IV - estejam **inadimplentes com prestação de contas de editais de projetos** realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, com recursos da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Limite de inscrição

Cada agente cultural poderá se inscrever em **apenas uma categoria** e ser contemplado com **uma única premiação**.

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e avalia as candidaturas, com base nos critérios estabelecidos no edital;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação da documentação exigida;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do instrumento e posterior recebimento do prêmio.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar sua inscrição por meio do email leialdirblanc2pgm@gmail.com ou de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, situada na Av. Pte. Vargas, S/N, Bairro Célio Miranda-Paragominas/PA.

A inscrição deverá conter a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição, conforme Anexo II;
- b) Materiais que comprovem a atuação cultural do agente no Município de Paragominas/PA, há pelo menos **2 (dois) anos**, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo os documentos estar relacionados à categoria para qual o agente cultural está se inscrevendo;
- c) Declaração de representação, no caso de inscrição como coletivo ou grupo sem CNPJ, conforme Anexo IV;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, conforme Anexos VI e VII, quando houver opção de concorrer às cotas..

4.2 Disposições gerais sobre a inscrição

O agente cultural é responsável pelo envio correto da documentação, bem como pela veracidade das informações prestadas e pela qualidade dos arquivos apresentados.

A inscrição implica ciência e concordância com todas as condições previstas neste Edital e com a legislação aplicável, especialmente:

- Lei nº 14.399/2022 (PNAB);
- Lei nº 14.903/2024;

- Decreto nº 11.740/2023;
- Decreto nº 11.453/2023.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I- pessoas negras (pretas e pardas);

II- pessoas indígenas;

III- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está definida no Anexo I.

Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá apresentar autodeclaração, conforme modelos disponibilizados neste Edital.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em formato acessível, como áudio, vídeo ou outros meios equivalentes.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às cotas participarão simultaneamente das vagas destinadas à ampla concorrência e das vagas reservadas.

Caso o agente cultural obtenha pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência, será contemplado nesta modalidade, não ocupando vaga destinada às cotas, que será destinada ao próximo candidato optante pelas cotas, conforme ordem de classificação.

5.3. Desistência de optantes pelas cotas

Em caso de desistência do candidato selecionado nas cotas, a vaga será preenchida por outro candidato optante pelas cotas, respeitada a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

Na hipótese de não haver candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento de determinada cota, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, a outras categorias de cotas.

Persistindo a ausência de candidatos aptos, as vagas serão direcionadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- I - possuam composição societária majoritariamente formada por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança;
- III - possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- IV - adotem outras formas de composição que garantam o protagonismo desses grupos.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VI** e **Anexo VII**.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

A etapa de seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT, responsável pela análise, avaliação e classificação das candidaturas, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

Para subsidiar os trabalhos da Comissão, poderão ser contratados pareceristas externos especializados ou empresa técnica especializada, nos termos da legislação vigente.

Os pareceristas atuarão em caráter técnico e consultivo, realizando análise técnica das candidaturas, emissão de pareceres de mérito cultural e sugestão de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

Os pareceres técnicos terão caráter opinativo e subsidiarão a tomada de decisão da Comissão de Seleção.

A deliberação final sobre a classificação das candidaturas caberá exclusivamente à Comissão de Seleção.

Entende-se por análise de mérito cultural a avaliação da trajetória do agente cultural, considerando aspectos relevantes de sua atuação artística e cultural, bem como seu contexto social e impacto no Município.

A análise será realizada mediante atribuição fundamentada de notas, observando os critérios definidos no Anexo III.

A pontuação será atribuída de forma comparativa entre as candidaturas inscritas na mesma categoria.

Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em pareceres técnicos e relatório final.

6.2. Impedimentos da Comissão de Seleção

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação das candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto ou indireto na matéria;
- II – tenham participado, a qualquer título, da elaboração, organização ou apresentação da candidatura avaliada;
- III – no caso de pessoa jurídica ou coletivo cultural, tenham integrado o quadro societário, diretivo ou o grupo participante nos últimos 2 (dois) anos;
- IV – possuam vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com o agente cultural;
- V – estejam em litígio judicial ou administrativo com o agente cultural, seu cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. O membro que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento deverá declarar-se impedido e se abster de atuar na análise da candidatura, sob pena de nulidade dos atos praticados.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção consistirá na avaliação da trajetória do agente cultural, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Paragominas/PA.

A análise será realizada com base nos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, mediante atribuição fundamentada de notas.

A avaliação observará os aspectos qualitativos da atuação cultural do agente, bem como seu impacto sociocultural, relevância e continuidade das atividades desenvolvidas.

Serão desclassificadas as candidaturas que apresentem conteúdo discriminatório de qualquer natureza, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação no critério de mérito cultural;
- II – maior impacto sociocultural;

III – maior tempo de atuação do agente cultural;

IV – sorteio público.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Paragominas-PA e no site oficial: <https://paragominas.pa.gov.br>.

Contra a decisão das fases de análises dos projetos deste edital, caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado.

Os recursos deverão ser encaminhados:

À **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT**, por meio do e-mail: leialdirblancciclo2@gmail.com.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outras categorias, observada a ordem de classificação.

Os recursos não utilizados em determinada categoria poderão ser destinados àquelas com maior número de candidaturas classificadas, independentemente da modalidade.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Os agentes culturais selecionados deverão encaminhar a documentação de habilitação no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, contado a partir da publicação do resultado final da etapa de seleção.

A documentação deverá ser enviada por meio do e-mail: leialdirblancciclo2@gmail.com ou entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT, situada na Av. Presidente Vargas, s/nº, Bairro Célio Miranda, Paragominas/PA, em horário de atendimento das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

a) Pessoa física

- Documento de identificação com foto e CPF;
- Comprovante de inscrição no PIS/NIS (quando houver);
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de residência, ou declaração assinada.

b) Pessoa jurídica

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Ato constitutivo (contrato social ou estatuto);
- Documento de identificação do representante legal;
- Certidão negativa de falência (quando aplicável);
- Certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas estaduais e municipais;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

c) Coletivo sem CNPJ

- Documento de identificação e CPF do representante;
- Comprovante de residência do representante, ou declaração assinada.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nos casos de agentes culturais:

- I – pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante;
- III – em situação de rua.

8.1.1 Disposições gerais

Caso o agente cultural possua pendências com o ente público responsável pela seleção ou com a União, poderá ser impedido o pagamento da premiação até a devida regularização.

Na hipótese de inabilitação, serão convocados os próximos classificados, observada a ordem de classificação.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial: <https://paragominas.pa.gov.br>

Caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos deverão ser encaminhados:

À **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT**, por meio do e-mail: leialdirblancciclo2@gmail.com.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura do **Termo de Premiação Cultural**, conforme Anexo V deste Edital.

O pagamento da premiação será realizado em parcela única, em conta bancária de titularidade do contemplado, informada no ato da inscrição.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

O presente edital será regido pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
Publicação do Edital	07/05/2026	Divulgação oficial do edital.
Inscrições	07/05/2026 a 16/05/2026	Envio das candidaturas.

Seleção	18/05/2026 a 22/05/2026	Avaliação das candidaturas.
Resultado preliminar da etapa de seleção	25/05/2026	Divulgação do resultado preliminar das seleções.
Prazo para recursos da etapa de seleção	26/05/2026 a 28/05/2026	Prazo para interposição de recursos.
Resultado final da seleção	29/05/2026	Divulgação após análise dos recursos.
Habilitação	01/06/2026 a 08/06/2026	Envio e análise dos documentos dos selecionados.
Resultado preliminar da etapa de habilitação	09/06/2026	Divulgação do resultado preliminar das habilitações.
Prazo para Recursos da etapa de habilitação	10/06/2026 a 12/06/2026	Período para interposição de recursos pelos proponentes.
Homologação do resultado final	15/06/2026	Publicação final dos contemplados.
Envio dos dados bancários	16/06/2026 a 18/06/2026	Prazo para os contemplados informarem a conta bancária para recebimento dos recursos.
Assinatura do Termo de Premiação	19/06/2026 A 23/06/2026	Assinatura do termo entre os agentes culturais e a SECULT.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Paragominas/PA: <https://paragominas.pa.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais que deverão manter-se atentos às publicações no site oficial da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do

vencimento, sendo os prazos contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

11.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail leialdirblancciclo2@gmail.com ou pelo telefone **(91) 98718-1073**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT, com apoio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e do Conselho Municipal de Cultura de Paragominas/PA.

11.3 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final.

11.4 Anexos do Edital

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Paragominas-PA, 06 de maio de 2026.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal

MÁRIO TITO RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Av. Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Bairro Célio Miranda – CEP: 68.625-130
Facebook: @secultparagominas / www.paragominas.pa.gov.br Página 12 de 12